



EXECUTIVO

DECRETA

DECRETO

DECRETO Nº 299/2018

**“EXONERA SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - EXONERAR a pedido, **FAGNER DIAS CAMELO**, do cargo comissionado de DIRETOR GERAL DA AGRICULTURA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 10º dia do mês de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 300/2018

**“NOMEIA SERVIDORA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

Art.1º - Fica nomeada **LINDINALVA CAVALCANTE DE MELO**, CPF 024.678.761-95, para em comissão, exercer o cargo de ASSESORA DE GABINETE, atribuindo-lhe remuneração assegurada no anexo I da Lei Municipal nº 1276/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 10º dia do mês de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 301/2018

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO NAS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO: Que a licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,**

CONSIDERANDO: Que o mesmo art. 37, dispõe que **ressalvados os casos específicos na legislação**, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • SEGUNDA-FEIRA,
13 DE DEZEMBRO DE 2018
ANO II | N.º 127

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações,

CONSIDERANDO: Que a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X, leciona que a **licitação é indispensável para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração**, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação previa,

DECRETA:

Art. 1º- Que seja dispensada a licitação de locação do imóvel localizado na Rua Jaime Pontes, centro, CEP 77300-000, Dianópolis – TO, para abrigar as instalações e funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUNPREV.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 12º dia do mês de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 302/2018

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal de, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmites em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, levando em consideração que houve erro nos quantitativos de itens solicitados pelas Unidades Demandantes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO por razões de interesse público da Administração Municipal de Dianópolis o Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2018.

Art. 2º - Determino às unidades demandantes desta municipalidade a revisão dos itens e quantitativos solicitados anteriormente.

Art. 3º - Determino ainda à Pregoeira realização de todos os procedimentos para dar cumprimento a esta Decreto, sobretudo, no que tange à comunicação do fato aos interessados que manifestaram interesse em participar da respectiva licitação.

Art. 4º - Determino Finalmente à Pregoeira expedição de novo edital em nova data, para deflagração de nova licitação com idêntico objeto.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 12º dia do mês de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal